

Pertence ao n.º 125

Senhores.—A vossa comissão de legislação operária, sendo-lhe presente o officio n.º 528 dirigido pela Câmara dos Deputados ao Senado, no qual se declara não terem sido incluídas, por lapso, na última redacção da proposta de lei sobre accidentes de trabalho que transitou daquela para esta Câmara, duas emendas aprovadas e que são do teor seguinte:

— «17.º Da indústria de pesca, quando essa indústria

não seja explorada em comum pelos próprios pescadores».

«18.º Dos serviços de extracção de cortiça, varejo de azeitona e limpeza ou corte de arvoredos» — é de parecer que elas, em nada alterando os princípios gerais em que assenta o mesmo projecto, merecem a aprovação do Senado e devem entrar em discussão com o parecer n.º 125, insertos no respectivo projecto, entre os n.ºs 16.º e § único do artigo 1.º

Sala das Sessões, em 25 de Abril de 1912.

Feio Terenas.

Ladislau Piçarra.

Tomás Cabreira.

António da Silva Cunha.

Evaristo de Carvalho, relator.

